

2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA: Prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATO Nº 208/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** E A EMPRESA **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES**, NA FORMA QUE SEGUE:

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda nº 432 - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a do outro lado a empresa **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Caetano Vidal, 106, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30, neste ato legal-mente representada pelo seu Proprietário o Sr. **AMARO MILTON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Nº 5.336.479 órgão expedidor SSP-PE, inscrito no CPF Nº 023.681.114-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3. Este aditivo está sendo regido pelo artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADITAMENTO

2.1. Fica suprimido a ROTA 20, incluindo a ROTA 12, que fora suprimida erroneamente; e consequentemente a alteração dos valores, diminuição no valor contratado em R\$ 17.304,44 (dezessete mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – referente a supressão da ROTA 20 e, inclusão



do valor R\$ 18.344,09 (dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) - referente a inclusão da ROTA 12, conforme ofício nº 073/2023, da Secretária Municipal de Educação e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA JUSTIFICATIVA

3.1. O 2º Termo Aditivo se deu em virtude da Secretaria de Educação ter feito confusão em razão da semelhança do percurso das rotas 12 e 20. Esclareceu que percebeu o erro no momento da análise do Boletim de Medição do mês de agosto e, ainda, reforça que a ROTA 20 está sendo executada com o transporte que foi cedido pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 04 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

